

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

Autor: Deputado FERNANDO RODOLFO

Relator: Deputado TADEU ALENCAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino, tanto em sua ementa quanto no art. 1º. O art. 2º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da lei.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino. O autor, em sua Justificação, afirma que “o clima garanhuense é classificado como tropical de altitude, com temperaturas médias anuais de 21 °C, chegando a 10°C ou até menos nos meses mais frios, época que também é tradicionalmente a mais chuvosa do ano”. Prossegue lembrando que



* CD221756179900* LexEdit

“Garanhuns é conhecida nacionalmente como a Suíça Brasileira” e tem conhecido “Festival de Inverno que ocorre no mês de julho, atrai todos os anos milhares de pessoas de todo o País”.

Esses elementos adequadamente caracterizam a pertinência e o caráter meritório da proposição, sendo necessário apenas acrescentar o termo “nacional” após “capital”, para que se siga o padrão da qualificação do município em questão como “capital nacional”.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, com as Emendas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

2021-20434



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

2021-20434



* C D 2 2 1 7 5 6 1 7 9 9 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA Nº

Substitua-se, no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

2021-20434



* C D 2 2 1 7 5 6 1 7 9 9 0 0 *

